



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO – GAPRE  
Avenida Liberdade, 45 – Centro – Barra de Santana/PB – CEP: 58.458-000  
CNPJ: 01.612.535/0001-86 – Fone/Fax: (83) 3346-1014

**Lei Municipal nº. 201/2009 – Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2009.**

**ESTABELECE DIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Considerando que no dia 06 de novembro de 2006, data de abertura do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, e, sendo um serviço de grande relevância para a saúde dos portadores de transtorno mental no âmbito municipal, determino e faço saber que nesta data, **06 DE NOVEMBRO**, seja comemorado o **DIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL**, sem prejuízo das atividades dos setores municipais.

Parágrafo Único: A Secretaria de Saúde, através dos seus serviços de saúde deverá desenvolver ações relacionadas à saúde mental.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Santana – PB, 19 de Outubro de 2009.

Manoel Almeida de Andrade  
Prefeito Municipal